



DECRETO MUNICIPAL Nº 318 , DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CRIA A COMISSÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bayeux,

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em substituição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Federal nº 12.462/2011 e demais normas sobre o tema;

Considerando a necessidade de atualização dos instrumentos normativos municipais, minutas de editais, contratos e demais atos administrativos para adequação à nova legislação, bem como diante da necessidade de promoção de aperfeiçoamento nas rotinas dos procedimentos licitatórios visando a eficiência e regularidade técnica;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para a Implementação da Nova Lei de Licitações, sendo este o colegiado responsável por propor a atualização da legislação licitatória municipal com vistas a regulamentar o art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Bayeux.

Art. 2º Compete à Comissão para a Implementação da Nova Lei de Licitações realizar estudos e trabalhar nas seguintes atividades de natureza técnica destinadas à implementação do novo regime de licitações:



I - Proposição, compilação de sugestões, edição de minutas e revisão de conteúdo dos atos normativos que visem à regulamentação do art. 37, XXI da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito deste Município;

II - Atualização das minutas de editais e contratos a serem utilizados pelos servidores nos procedimentos licitatórios e nos procedimentos de contratação direta;

III - Aprimoramento dos expedientes que versem sobre uniformização de rotinas e procedimentos para instrução processual das fases interna e externas de licitações e contratações diretas;

IV - Monitoramento da aplicação concreta das atualizações normativas.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta por 3 (três) coordenadores e 3 (três) membros, sendo:

I – Coordenadores:

- a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Pregoeiro(a) Oficial do Município;
- c) Representante da Procuradoria Geral do Município.

II – Membros:

- a) 01 (um) representante da Diretoria de Compras;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Gestão e Controladoria do Município.

§ 1º Os membros da Comissão de que trata este Decreto serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para o período de um ano, podendo ser prorrogado.



§ 2º Os representantes de que tratam as alíneas “a”, e “b” do inciso II serão indicados pelos titulares de cada Pasta que representam, dentre os servidores públicos municipais.

§ 3º Compete conjuntamente aos coordenadores dirigir, coordenar, supervisionar e delegar as atividades dos membros da Comissão.

Art. 4º A Comissão de que trata este Decreto fica autorizada a convocar servidores integrantes da estrutura administrativa deste Município para colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos, no caso de discussão de questões técnicas específicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 28 de março de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MATINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux